



EDITAL N.º 100/2011

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO VESTIBULAR 2012.1 e 2012.2 DA UESB (I e II PERÍODO LETIVO)

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 7.176, de 10 de setembro de 1997, torna público que estarão abertas às inscrições para o Processo Seletivo de Ingresso aos **Cursos de Graduação da UESB para o 1º e 2º Períodos Letivos de 2012**, organizado sob a forma de Concurso Vestibular, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 44 da Lei N.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e com as normas institucionais, especialmente as **Resoluções n.ºs. 71/2006 (com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 17/2011) e 37/2008 (com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.ºs. 21/2010 e 67/2010)**, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, assim como pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO/VESTIBULAR 2012.1 E 2012.2

1.1. O Processo Seletivo – **Concurso Vestibular 2012.1 e 2012.2 da UESB** – abrangerá o conhecimento das disciplinas obrigatórias do Ensino Médio e será realizado em uma única etapa, constituída de provas objetivas e de uma subjetiva: a Redação.

1.2. O Processo Seletivo está aberto aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou curso equivalente, respeitando-se os critérios da reserva de vagas e quotas adicionais, na forma estabelecida pela Resolução n.º 37/2008, alterada pelas Resoluções n.ºs. 21/2010 e 67/2010 do CONSEPE, que ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA UESB

a) *Home page:* www.uesb.br;

b) **Endereços dos Campi:**

- **Campus de Vitória da Conquista:** Estrada do Bem-Querer, km 4, Bairro Universitário, horário de funcionamento: das 8h às 18 horas. Telefones: (77) 3424-8757 - 3424-8607; *e-mail:* vestibularuesb@gmail.com;

- **Campus de Jequié:** Rua José Moreira Sobrinho, s/n.º, Bairro Jequiezinho, horário de funcionamento: das 8h às 18 horas. Telefone: (73) 3526-9695; *e-mail:* copevejequie@gmail.com;

- **Campus de Itapetinga:** BR 415, km 3, s/n.º, horário de funcionamento das 8h às 18 horas. Telefone: (77) 3261-8604; *e-mail:* copeveit@gmail.com.

3. DAS ÁREAS, CURSOS, VAGAS, DURAÇÃO E LOCAIS

3.1. O Concurso Vestibular da UESB, cujas inscrições são abertas pelo presente Edital, objetiva o preenchimento de **1.184 (um mil, cento e oitenta e quatro) vagas, sendo 751 (setecentas e cinquenta e uma) vagas para o I Período letivo de 2012 e 433 (quatrocentos e trinta e três) vagas para o II Período 2012**, distribuídas por cursos e turnos, na forma dos **Anexos I e II** deste Edital. Os Anexos encontram-se disponíveis no site da UESB (www.uesb.br), que se

tornam parte integrante do presente Edital.

3.1.1. As demais vagas da Universidade serão oferecidas através do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (SISU), conforme aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), através da Resolução nº 55/2011.

3.2. No ato da inscrição, o candidato escolherá 02 (**duas**) **opções de curso**, de acordo com a codificação indicada no Manual do Candidato.

3.3. O **Curso de Medicina** será oferecido no turno diurno, em tempo integral (matutino e vespertino), durante o qual não terá o aluno disponibilidade de tempo para o exercício de outra atividade.

3.4. No Quadro de vagas indicadas nos **Anexos I e II** está incluído o número correspondente ao sistema de reserva de vagas instituído pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, através da Resolução nº 37/2008, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), de 18 de julho de 2008, alterada pelas Resoluções nºs. 21/2010 e 67/2010, nas seguintes proporções:

- 50% das vagas de cada curso e em cada turno, para estudantes que comprovem a procedência com aprovação, dos últimos 7 (sete) anos de estudos regulares (5^a, 6^a, 7^a e 8^a séries do ensino fundamental e 1^o, 2^o e 3^o ano do ensino médio) ou ter realizado curso supletivo ou outra modalidade de ensino equivalente, em estabelecimento da Rede Pública de Ensino do Brasil, compreendendo parte do Ensino Fundamental, a partir da 5^a série e todo Ensino Médio, vedado aos portadores de diploma de nível superior, a serem preenchidas de acordo com os percentuais e critérios abaixo, na seguinte ordem de prioridade:

- a) 70% (setenta por cento) para estudantes que se autodeclararem negros (somatório das categorias pretos e pardos, segundo classificação étnico-racial adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), o que corresponde a 35% do total das vagas regulares;
- b) 30% (trinta por cento) das vagas reservadas adotarão apenas a procedência de no mínimo 7 (sete) anos de estudos regulares, ou que tenham realizado curso supletivo ou outra modalidade de ensino equivalente, em estabelecimento da Rede Pública de Ensino do Brasil compreendendo parte do Ensino Fundamental, a partir da 5^a série e todo o Ensino Médio, sem qualquer outra condicionalidade ou recorte de composição de qualquer natureza, o que corresponde a 15% do total das vagas regulares.

3.4.1. Entende-se por escola da rede pública de ensino, as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, na forma estabelecida no art. 19, I, da Lei 9.394/96, ficando vedado aos estudantes bolsistas de quaisquer modalidades da rede particular de ensino, concorrer às vagas do sistema de quotas.

3.4.2. O preenchimento das vagas reservadas de que trata o item 3.4. (correspondentes ao percentual de 50%) será prioritário para os critérios indicados nas letras “a” e “b”, podendo haver migração de um para outro critério. Se, após observado esses critérios, remanescer vaga ociosa, por falta de candidato classificado, o seu preenchimento será através de candidato não optante pelo regime de quotas, segundo a ordem geral de classificação no concurso vestibular.

3.5. As vagas instituídas, de forma complementar e cumulativa, a título de quotas adicionais, sendo uma vaga para cada curso de graduação da UESB e em cada turno, só poderão ser utilizadas por um dos seguintes segmentos sociais: indígena, quilombolas e pessoas com deficiência, mediante a apresentação de laudos antropológicos ou certidão de registro fornecidos pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI e Fundação Cultural Palmares; e laudos médicos que atestem a existência de suas deficiências.

3.5.1. Fica vedado aos portadores de diploma de ensino superior concorrerem às vagas de quotas adicionais, na forma estabelecida no item 3.5.

3.5.2. Caso as vagas criadas no sistema de quotas adicionais não sejam preenchidas, não poderão ser ocupadas pelos demais candidatos inscritos para o concurso vestibular, pois não são consideradas no cômputo de vagas regulares.

3.6. Os candidatos que optarem pelo ingresso através do critério de reserva de vagas ou quotas adicionais deverão apresentar, no ato da matrícula, documentação comprobatória das exigências para ocupação das vagas, emitida por instâncias competentes, observando as condições estabelecidas na Resolução nº 37/2008, alterada pelas Resoluções nºs. 21/2010 e 67/2010, sob pena de serem desclassificados.

3.7. Os candidatos inscritos no processo seletivo vestibular concorrem unicamente de acordo com a opção assinalada durante a inscrição (optantes pelas quotas ou não optantes), disputando o ingresso na Universidade tão somente com os candidatos inscritos na mesma opção, ficando-lhes vedado invocar o escore global para fins de beneficiar-se da opção não escolhida.

3.8. Os candidatos selecionados, em relação aos quais se constate terem prestado, no ato da matrícula, informações não condizentes com a realidade, quando da inscrição no concurso vestibular, perderão o direito à vaga e terão as suas matrículas canceladas, sem prejuízo da representação judicial cabível.

3.9. Terão acesso aos cursos de graduação da UESB os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou curso equivalente e tenham se classificado no **Concurso Vestibular UESB 2012.1 e 2012.2**, de acordo com o número de vagas oferecidas para cada curso.

4. DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições somente deverão ser efetivadas via INTERNET, no **período de 04 de outubro a 03 de novembro de 2011**, pela *home page* da UESB.

4.2. As inscrições deverão obedecer, rigorosamente, os seguintes procedimentos:

a) na *home page* da UESB, clique na opção **Inscrição Vestibular 2012.1 2012.2**. Nesse campo estará disponível para o candidato a impressão do **MANUAL DO CANDIDATO** e do **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**. Nesse requerimento, **todos os campos assinalados com uma seta DEVERÃO SER PREENCHIDOS**. Caso algum campo assinalado deixe de ser preenchido, ou seja, preenchido de forma incorreta, o requerimento **NÃO** será enviado, e uma mensagem informará o erro. Após o preenchimento, clique no botão **Enviar**. Caso a operação tenha sido efetuada com sucesso, será retornado um **NÚMERO DE CONFIRMAÇÃO**, o qual o candidato deverá anotar para posterior confirmação da inscrição. Além do número de confirmação, será disponibilizado, para impressão e pagamento, um boleto bancário com informações inerentes à inscrição. O pagamento desse boleto bancário, no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, poderá ser efetuado em qualquer banco, até a data do vencimento: **04/11/2011**. Caso o candidato tenha conta corrente, poderá, se preferir, efetuar a quitação do boleto bancário por meio de débito em conta;

b) a inscrição via internet só será confirmada quando a Comissão Permanente de Vestibular (COPEVE) receber relatório da Agência Bancária constando pagamento efetuado pelo vestibulando. Caso a quitação do boleto bancário tenha sido feita com cheque, a inscrição só será confirmada após a sua compensação, sendo que, em havendo devolução do cheque, a inscrição será automaticamente cancelada.

c) a confirmação da inscrição pela internet poderá ser feita via *home page* da UESB, na opção

Confirmação de Inscrição, ou pelos telefones:

- Campus de Vitória da Conquista: (77) 3424-8607 - 3424-8757;
- Campus de Itapetinga: (77) 3261-8604;
- Campus de Jequié: (73) 3528-9695.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

O valor da inscrição efetivada será de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**. O Manual do Candidato estará disponível na *home page* da UESB, para impressão.

6. DO RECOLHIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. A taxa de inscrição poderá ser recolhida em qualquer banco, por Boleto Bancário, disponível no *site* da UESB, para impressão.

6.2. Não será aceito, como comprovante de pagamento, documento emitido por caixa de auto-atendimento.

6.3. Não serão aceitas quaisquer reclamações sem a apresentação, pelo candidato, do comprovante de pagamento, ficando impedido de realizar as provas.

7. DA ISENÇÃO DA INSCRIÇÃO

Os candidatos beneficiados com a isenção total da inscrição, na forma prevista no **Edital 066/2011**, deverão fazer sua inscrição na *home page* da UESB, no período de inscrição do Vestibular.

8. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

8.1. As pessoas com deficiência, após efetivar a sua inscrição, deverá entregar à COPEVE, nos respectivos Campi, o **LAUDO MÉDICO indicando o grau de deficiência e o tipo de adaptação necessária para a realização das provas**. Após encerradas as inscrições, a COPEVE publicará no *site* da UESB o resultado das solicitações.

8.2. A não apresentação do Laudo Médico isenta a UESB de qualquer responsabilidade no atendimento diferenciado para realização das provas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

9.1. O curso escolhido pelo candidato como 2ª opção poderá ser de uma área diferente da 1ª opção.

9.2. Os vestibulandos poderão fazer opção pelo Município onde realizarão as provas, indicando o código do município de Vitória da Conquista, de Jequié ou de Itapetinga, especificado no Manual do Candidato.

9.3. Não será permitido cancelamento ou alteração da inscrição. Ao enviar e efetivar a inscrição o vestibulando estará aceitando as normas estabelecidas no Concurso.

9.4. No caso de haver mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada, para efeito de homologação, aquela feita na data do último pagamento.

9.5. A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma.

10. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

10.1. As provas serão aplicadas no local indicado no Cartão de Convocação e no Município escolhido pelo vestibulando no ato de inscrição (Vitória da Conquista, Jequié ou Itapetinga). **CASO O CANDIDATO NÃO CONSIGA ACESSAR O CARTÃO DE CONVOCAÇÃO E IDENTIFICAR O LOCAL DE PROVAS, DEVERÁ CONTACTAR A COPEVE NOS CAMPI DE VITÓRIA DA CONQUISTA, JEQUIÉ OU ITAPETINGA, ATÉ O DIA ANTERIOR À DATA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS (03/12/2011).**

10.2. O Cartão de Convocação será disponibilizado no *site* www.uesb.br contendo os seguintes dados: nome, nº do documento de identidade, nº de inscrição, opção de curso e de língua estrangeira, local e cidade de realização das provas e outras informações complementares.

10.3. As provas serão realizadas de acordo com a seguinte distribuição:

04/12/2011 – Português (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira), Redação e Língua Estrangeira;

05/12/2011 – História, Geografia e Matemática;

06/12/2011 – Física, Química e Biologia.

10.4. **As provas terão duração de 04 (quatro) horas, devendo os portões ser abertos às 7h30min, fechados às 8 horas, e as provas serão iniciadas a partir das 8h e 10min.**

10.5. Para ingressar na sala, o vestibulando deverá apresentar a Carteira de Identidade original recente ou equivalente (carteira de habilitação, carteira de trabalho com foto, carteira funcional com foto, em que conste o número do RG) e o Comprovante de Inscrição.

10.6. Não serão aceitos como documento de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, assim como cópias dos documentos constantes do subitem 10.5, ainda que autenticados.

10.6.1. Por ocasião da realização das provas, o vestibulando que não apresentar documentos originais, na forma definida do subitem 10.5 deste Edital, não poderá ingressar na sala de prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.6.2. Em caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar, sob as penas da lei, declaração própria sobre o fato, acompanhada do Boletim de Ocorrência, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias e de outro documento que possua o número de identidade civil e fotografia.

10.7. Como forma de manter a segurança e a garantia da lisura do processo seletivo, a UESB se reserva ao direito de:

- a) solicitar de todos os candidatos que se submetam à identificação grafológica nos dias de realização das provas;
- b) solicitar a coleta de impressão digital dos candidatos;
- c) utilizar detectores de metal, antes e/ou durante a realização das provas, bem como outros mecanismos de controle de segurança.

10.7.1. A identificação grafológica compreenderá a cópia manuscrita pelo vestibulando de uma frase predefinida, constante da capa do caderno de provas, em campo específico de sua folha de

respostas.

10.7.2. O candidato que não transcrever a frase indicada na capa da prova será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

10.7.3. O candidato deverá apor a sua impressão digital, em local próprio, quando da realização das provas, sendo que, em caso de aprovação e convocação, deverá ser coletada nova impressão, no ato, ou após, sua matrícula, para fins de comparação, por empresa especializada contratada especialmente para tal fim.

10.8. Para realização das provas, o candidato deverá portar os seguintes materiais: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto, borracha e apontador.

10.9. Ao ingressar na sala de aplicação de provas, será recolhido todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, em saco plástico transparente e alocado embaixo da carteira do candidato, que deverá permanecer lacrado durante a realização das provas e somente deverá ser aberto após o candidato se retirar do prédio onde encontra-se fazendo provas.

10.9.1. O telefone celular deverá ser recolhido sem a bateria acoplada, e caso venha a tocar ou despertar, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

10.10. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido *portando/manuseando* aparelhos eletrônicos, tais como relógio digital, pager, bipe, telefone celular (mesmo que desligado), *walkman*, *diskman*, gravador, *laptop*, máquina de calcular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, assim como estiver portando e/ou usando óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenço ou qualquer objeto que cubra os cabelos.

10.11. A UESB recomenda que o vestibulando não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior ao local de realização das provas, pelo que não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

10.12. Não será permitida a entrada ao prédio ou sua permanência nele, de candidato que estiver portando armas.

10.13. No ato da inscrição, todo candidato deverá confirmar a sua aceitação aos termos da declaração inserida no formulário, ficando ciente de que não serão permitidos, no local de provas, o porte e o uso (durante a realização das provas, inclusive no caso de deslocamentos necessários, para utilização de banheiros, bebedouros, atendimentos em enfermarias etc) de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, inclusive de telefone celular e que, em caso de descumprimento, estará sujeito a eliminação automática do Processo Seletivo. Se o candidato não confirmar a aceitação dos termos da Declaração, ficará automaticamente impedido de finalizar a inscrição.

10.14. As provas serão constituídas:

- a) Objetivas: com 20 (vinte) questões em cada matéria;
- b) Subjetiva: a Redação, que terá 02 (dois) temas para escolha do candidato.

10.15. O candidato que não identificar o tema da Redação, na Folha de Respostas, será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

10.16 O candidato fica responsável pela entrega das Folhas de Respostas ao fiscal antes de sair da sala de prova.

10.17. Não será permitido o **REINGRESSO** do vestibulando que, por qualquer motivo, se retirar do local de aplicação das provas sem concluí-las.

10.18. Caso o vestibulando seja acometido por algum problema de saúde que o impossibilite de realizar suas provas na sala com os demais candidatos, deverá comunicar à COPEVE, em requerimento fundamentado, acompanhado de relatório médico, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, antes das provas, objetivando condições especiais. Caso seja deferida a solicitação, o candidato receberá um comunicado sobre a sala reservada em que fará as provas, que deverá ser no mesmo colégio para o qual ele está indicado.

11. DA VISTA DE PROVA

Não haverá, em hipótese alguma, vista ou revisão de prova.

12. DOS PESOS DAS PROVAS

Os pesos das provas, de acordo com as áreas, são os seguintes:

| Áreas/Provas | Ciências Humanas/ Artes | Ciências Exatas e da Terra | Ciências Agrárias | Ciências da Saúde | Engenharias | Ciências Sociais Aplicadas |
|---|-------------------------|----------------------------|-------------------|-------------------|-------------|----------------------------|
| Língua Portuguesa e Literatura Brasileira | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 |
| Redação | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 | 05 |
| Matemática | 02 | 05 | 03 | 04 | 05 | 05 |
| Física | 02 | 05 | 04 | 04 | 05 | 02 |
| Química | 02 | 05 | 05 | 04 | 04 | 02 |
| História | 05 | 02 | 02 | 02 | 02 | 05 |
| Geografia | 05 | 02 | 02 | 02 | 02 | 04 |
| Língua Estrangeira | 05 | 02 | 02 | 02 | 02 | 03 |
| Biologia | 02 | 02 | 05 | 05 | 03 | 02 |
| Total | 33 | 33 | 33 | 33 | 33 | 33 |

13. DA CORREÇÃO DAS PROVAS

Será utilizado o escore padronizado. Essa padronização das metas permitirá que a posição relativa do candidato reflita sua classificação em cada prova e, também, que a importância relativa de cada disciplina dependa, exclusivamente, dos pesos que lhe são atribuídos para a classificação final.

14. DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS DA PROVA DE REDAÇÃO

14.1. A prova de Redação terá caráter eliminatório e será avaliada com base nos seguintes critérios:

- a) superestrutura, macroestrutura, coerência, coesão, situacionalidade, intencionalidade, conhecimento de mundo, informatividade e focalização;
- b) correção gramatical: adequação de vocabulário, ortografia, acentuação, pontuação, concordância, regência e colocação.

14.2. Será anulada pela Banca Examinadora a Redação que se afastar no todo do tema proposto,

for escrita a lápis, for apresentada sob forma de verso, não estiver articulada verbalmente (apenas com números, desenhos, palavras soltas, etc.) e que estiver assinada.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ocorrendo igualdade de pontos entre os candidatos, na etapa final de classificação, terá preferência, pela ordem abaixo, o candidato que obtiver:

- a) maior escore na prova de Redação;
- b) maior escore na prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira;
- c) maior escore no conjunto das provas.

16. DAS EXIGÊNCIAS DE DESEMPENHO

16.1. Serão passíveis de classificação apenas os candidatos que comparecerem a todas as provas, não tirarem zero em qualquer uma das provas, alcançarem o rendimento mínimo correspondente a Um Desvio Padrão (1 DP) abaixo da média aritmética na prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e na prova de Redação e, no processo de classificação final, alcançar o rendimento mínimo correspondente a um Desvio Padrão e Meio ($1 \frac{1}{2}$ DP) abaixo da média aritmética dos escores globais dos candidatos, por curso.

16.2. As fórmulas utilizadas para apuração dos resultados constam no Manual do Candidato.

16.3. Os candidatos optantes por concorrer às vagas destinadas às reservas ou às quotas adicionais, que atendam aos critérios estabelecidos na Resolução CONSEPE nº 37/2008, alterada pelas Resoluções nºs. 21/2010 e 67/2010, submeter-se-ão às normas gerais e comuns do concurso vestibular.

16.4. Os candidatos optantes, em conformidade com a Resolução CONSEPE nº 37/2008, alterada pelas Resoluções nºs. 21/2010 e 67/2010, e os não-optantes, inscritos no concurso vestibular, concorrerão em igualdade de condições pertinentes aos 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas em todos os cursos de graduação da UESB.

17. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

17.1. Os resultados serão divulgados em jornais do Estado, nas dependências da UESB, em locais de acesso público e na *home page* da UESB, **aproximadamente, em 21/12/2011.**

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das listas de chamada para preenchimento de vagas remanescentes na página da UESB.

17.3. Os candidatos aprovados serão classificados em 02 (dois) blocos: os dos optantes ou concorrentes às vagas destinadas às reservas ou as quotas adicionais e o dos não-optantes.

18. DA MATRÍCULA

18.1. A matrícula dos candidatos aprovados será efetivada conforme edital específico, emitido pela Reitoria da UESB, a ser divulgado através da internet – www.uesb.br – e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

18.2. Os documentos necessários para a matrícula estão relacionados no Manual do Candidato 2011.2, parte integrante deste Edital.

18.3. De acordo com a Lei 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB), só poderão ser matriculados os candidatos aprovados que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito, a classificação daqueles que não apresentarem prova de

conclusão no ato da matrícula, independentemente do resultado apresentado no Processo Seletivo.

18.4. Os Históricos Escolares e os Certificados expedidos pelas redes particular e municipal de ensino deverão estar autenticados pela SEC/DIREC (Portaria 6.731, de 03/11/1993, publicada no D.O.E. de 04/11/1993).

18.4.1. Os demais documentos poderão ser autenticados pela UESB.

18.5. A não-efetivação da matrícula, na data estabelecida pela UESB, implicará perda sumária da vaga.

18.6. As vagas decorrentes de matrículas não efetivadas serão, automaticamente, preenchidas pelos candidatos aprovados para os respectivos cursos, respeitando-se a ordem de classificação.

18.7. O candidato aprovado em segunda opção só será convocado para matrícula após esgotadas todas as convocações dos candidatos aprovados em primeira opção, que terão sempre prioridade, ainda que, porventura, tenham obtido desempenho final inferior ao candidato aprovado em segunda opção.

18.8. Em conformidade com o art. 113 do Regimento Geral da Universidade, é vedada a matrícula em 02 (dois) Cursos de Graduação, simultaneamente, na Universidade.

18.9. É proibida a matrícula de candidato aprovado que já seja estudante de cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior em qualquer parte do território nacional, observando o disposto na Lei 12.089, de 11/11/2009.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições do Processo Seletivo, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

19.2. Terá a prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que:

- a) durante a realização da prova apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) lançar mãos de meios ilícitos para execução da prova;
- c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos);
- d) recusar-se a entregar o material de provas ao término do tempo estabelecido;
- e) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- f) descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
- g) perturbar, de qualquer modo, incorrendo em comportamento indevido;
- h) se retirar do ambiente das provas (não podendo retornar em hipóteses alguma);
- i) for identificado, a qualquer momento, adotando procedimentos que possam ser caracterizados como fraudulentos, cabendo-lhe observar as disposições dos itens **10.9, 10.10, 10.11 e 10.12. deste Edital.**

19.3. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

19.4. O prazo de validade do Processo Seletivo será até a efetivação da matrícula dos classificados e convocados.

19.5. O Manual do Candidato e as instruções contidas nos cadernos de prova integram o presente Edital.

19.6. Aplicam-se as disposições das Resoluções n.ºs. 71/2006 (com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 17/2011) e 37/2008 (com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.ºs. 21/2010 e 67/2010) do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

Vitória da Conquista, 30 de setembro de 2011.

**PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR DA UESB**